



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 264/2022

Dispõe sobre a inclusão do Art. 4º-A, na Deliberação Consep nº 226/2020, que dispõe sobre o Currículo do Curso de Engenharia Civil (bacharelado), regime seriado semestral.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº CIV-574/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão do Art. 4º-A, na Deliberação Consep nº 226/2020, que dispõe sobre o Currículo do Curso de Engenharia Civil (bacharelado), regime seriado semestral, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. As Atividades Curriculares de Extensão (ACE), componente curricular obrigatório, com carga horária mínima de 380 (Trezentas e oitenta) horas, correspondente a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso de Engenharia Civil (bacharelado), deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo único. As ACE integrarão o currículo pleno, porém não serão computadas na carga horária total do curso, devendo constar, obrigatoriamente, no histórico escolar do aluno”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2023.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 1º de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 07 de dezembro de 2022.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais